



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
PROCESSO Nº 52402.005057/2019-94

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Autarquia Federal, criado pela Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, vinculado ao Ministério da Economia, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Mayrink Veiga, nº 09, inscrito no CNPJ sob o nº 42.521.088/0001-37, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 10 / 03 / 2020

HORÁRIO: 11 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 183038

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação dos serviços de desinstalação e embalagem de persianas, fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC, para fixação em teto ou parede, visando a atender as necessidades de unidades regionais do INPI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. As unidades regionais do INPI que serão atendidas são as listadas abaixo:

- a) COINS-SP: Coordenação de Relações Institucionais, em São Paulo – SP;
- b) SEDIR-S II: Seção de Difusão Regional Sul II, em Curitiba – PR;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- c) EDIR-CO/N: Escritório de Difusão Regional do Centro-Oeste e Norte, em Goiânia – GO;
- d) EDIR-NE: Escritório de Difusão Regional do Nordeste, em Fortaleza-CE.

1.2. A licitação será dividida em grupos/ em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/ itens forem de seu interesse.

1.2.1. Caso o licitante tenha interesse em participar de algum grupo, deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, para os lotes, e menor preço do item, para os demais itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Ação: 2000 – Administração da Unidade

Plano Orçamentário: 0003 – Gestão Administrativa Geral

Programa de Trabalho: 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Plano Interno: CENGE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam as condições deste edital e seu(s) anexo(s).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU- Plenário).

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços/ Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme **anexo I-D** deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.21.1. prestados por empresas brasileiras;

7.21.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

7.21.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constante no **anexo II** deste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio do Modelo de Proposta de Preços/ Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme **anexo I-D** deste Edital.

8.3. A Proposta de Preços /Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço unitário ou final superior ao preço máximo fixado no **anexo II** deste Edital (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta de Preços /Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação, se for o caso.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 9.1.2 a 9.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Para fins de **qualificação técnica**, o Licitante deverá apresentar para cada item/lote em que fizer proposta na licitação:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

9.11.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando aptidão para fornecer e instalar equipamentos pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência, anexo I deste Edital, na ordem de, no mínimo:

9.11.1.1. 30% (trinta por cento) do quantitativo total do item de fornecimento e instalação de persianas.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

9.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. Para o correto dimensionamento, conhecimento das condições de fixação dos equipamentos e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim. A vistoria deverá ser agendada com a unidade regional correspondente com, pelo menos, **01 (um) dia útil de antecedência.**

9.12.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

9.12.2. Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.12.3. A prestação dos serviços ocorrerá nos endereços relacionados na tabela existente no item 6.3 do Termo de Referência, **anexo I** deste Edital.

9.12.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.12.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, sendo exigida uma das seguintes declarações durante a fase de habilitação do procedimento licitatório:

9.12.5.1. **Declaração de Vistoria**, conforme modelo constante do **Anexo I-B**, assinada por servidor representante do INPI e por representante do Licitante, constando que a interessada vistoriou os locais de execução dos serviços, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

9.12.5.2. **Declaração de Responsabilidade**, conforme modelo constante do **Anexo I-C**, registrando que a licitante infere ou já possui conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, responsabilizando-se por todas as consequências pela não realização da vistoria sem ônus para a Contratante.

9.13. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

9.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Estar de acordo com modelo de proposta de preços/ planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustado ao lance vencedor, em conformidade com **Anexo I-D** deste Edital, apresentando o demonstrativo de preço total e de preço unitário.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. Conter as informações da empresa, como Razão Social e CNPJ.

10.1.5. Apresentar validade não inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

10.1.6. Conter a marca e o modelo de cada equipamento ofertado.

10.1.7. Declarar que todas as despesas relativas à entrega, instalação, acessórios de fixação, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, tributos, leis sociais etc serão de responsabilidade da Contratada.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (se for o caso), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação está previsto no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de referência, **Anexo I** deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, **Anexo I** deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. Não mantiver a proposta;
- 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME / EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante / adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com INPI, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o INPI poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante / adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitac@inpi.gov.br** ou por petição dirigida à Divisão de Processos de Aquisição - DIPRA, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por meio do Serviço de Protocolo e Expedição – SEPEX, situado na Rua Mayrink Veiga, nº 09, 22º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20090-910, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
ENVELOPE COM DOCUMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ (DA REMETENTE)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital no item 21.2.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** (Comprasnet), e também poderá ser lido e / ou obtido no endereço: Divisão de Processos de Aquisição - DIPRA, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, situado na Rua Mayrink Veiga, nº 09, 24º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-910, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.12.1.1. ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar da Contratação;

22.12.1.2. ANEXO I-B – Modelo de Declaração de Vistoria;

22.12.1.3. ANEXO I-C – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

22.12.1.4. ANEXO I-D – Modelo de Proposta de Preços;

22.12.2. ANEXO II – Valores de Referência para Contratação;

22.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Rio de Janeiro / RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, de de .

Pregoeiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
PROCESSO Nº 52402.005057/2019-94**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PREGÃO Nº 02/2020
(Processo Administrativo n.º 52402.005057/2019-94)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de desinstalação e embalagem de persianas, fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC, para fixação em teto ou parede, visando a atender as necessidades das seguintes unidades regionais do INPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

- a) COINS-SP: Coordenação de Relações Institucionais, em São Paulo-SP;
- b) SEDIR-S II: Seção de Difusão Regional Sul II, em Curitiba-PR;
- c) EDIR-CO/N: Escritório de Difusão Regional do Centro-Oeste e Norte, em Goiânia-GO;
- d) EDIR-NE: Escritório de Difusão Regional do Nordeste, em Fortaleza-CE.

1.2. Tabela de Especificação do Objeto:

LOCAL	LOTE	ITEM	SIASG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário Máximo	Valor Global Máximo
COINS - SP	1	1	CATSER 15814	Desinstalação de persiana horizontal em alumínio, lâmina com 25mm de largura e acondicionamento em embalagem plástica transparente, fechada com fita adesiva.	M2	96,73	R\$ 29,10	R\$ 2.814,47
		2	CATMAT 260132	Fornecimento e instalação de persiana vertical, aplicação para ambiente profissional, lâminas em PVC, liso, fosco, com 90mm de largura; comando de recolhimento acionado por cordão de nylon ou poliéster; comando de giro das lâminas, em ângulo de 180 graus e com sobreposição mínima de 12mm, acionado por cordão de nylon ou poliéster com esferas interligadas; corrente ou cordão sintético flexível de contas plásticas na parte inferior, interligando as lâminas; trilho em alumínio anodizado, sem bandô; cor cinza claro.	M2	125,92	R\$ 100,67	R\$ 12.675,95
VALOR GLOBAL DO LOTE 1:							R\$ 15.490,42	

(continua)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(continuação – Tabela de Especificação do Objeto)

LOCAL	LOTE	ITEM	SIASG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário Máximo	Valor Global Máximo
SEDIR – S II	-	3	CATMAT 260132	Fornecimento e instalação de persiana vertical, aplicação para ambiente profissional, lâminas em PVC, liso, fosco, com 90mm de largura; comando de recolhimento acionado por cordão de nylon ou poliéster; comando de giro das lâminas, em ângulo de 180 graus e com sobreposição mínima de 12mm, acionado por cordão de nylon ou poliéster com esferas interligadas; corrente ou cordão sintético flexível de contas plásticas na parte inferior, interligando as lâminas; trilho em alumínio anodizado, sem bandô; cor cinza claro.	M2	107,78	R\$ 80,58	R\$ 8.684,73
VALOR GLOBAL DO ITEM 3:							R\$ 8.684,73	
EDIR – COIN	-	4	CATMAT 260132	Fornecimento e instalação de persiana vertical, aplicação para ambiente profissional, lâminas em PVC, liso, fosco, com 90mm de largura; comando de recolhimento acionado por cordão de nylon ou poliéster; comando de giro das lâminas, em ângulo de 180 graus e com sobreposição mínima de 12mm, acionado por cordão de nylon ou poliéster com esferas interligadas; corrente ou cordão sintético flexível de contas plásticas na parte inferior, interligando as lâminas; trilho em alumínio anodizado, sem bandô; cor cinza claro.	M2	21,10	R\$ 96,43	R\$ 2.034,67
VALOR GLOBAL DO ITEM 4:							R\$ 2.034,67	
EDIR – NE	2	5	CATSER 15814	Desinstalação de persiana vertical em tecido, lâmina com 120mm de largura e acondicionamento em embalagem plástica transparente, fechada com fita adesiva.	M2	13,32	R\$ 28,17	R\$ 375,20
		6	CATMAT 260132	Fornecimento e instalação de persiana vertical, aplicação para ambiente profissional, lâminas em PVC, liso, fosco, com 90mm de largura; comando de recolhimento acionado por cordão de nylon ou poliéster; comando de giro das lâminas, em ângulo de 180 graus e com sobreposição mínima de 12mm, acionado por cordão de nylon ou poliéster com esferas interligadas; corrente ou cordão sintético flexível de contas plásticas na parte inferior, interligando as lâminas; trilho em alumínio anodizado, sem bandô; cor cinza claro.	M2	12,60	R\$ 100,67	R\$ 1.268,40
VALOR GLOBAL DO LOTE 2:							R\$ 1.643,60	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 1.3. O Objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos lotes e itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço unitário**, com o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos e mão de obra que se fizerem necessários à sua execução, **sem alocação de mão de obra residente**.
- 1.6. O contrato terá vigência pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.
- 1.7. Por se tratar de serviços executados em distintas unidades federativas, **optou-se pela caracterização dos itens agrupados e discriminados por unidade regional**. Por sua vez, os itens de serviços a serem executados na mesma unidade regional são inclusos em um mesmo lote. O agrupamento facilitará a gestão e a fiscalização do contrato e não frustrará o caráter competitivo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar, em cumprimento à Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. A justificativa e o objetivo da contratação, bem como o levantamento do quantitativo demandado, encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I-A desse Termo de Referência.
- 2.2. A necessidade de substituição ou aquisição e instalação de persianas para as unidades regionais do INPI se faz em razão de suas demandas em prover uma solução para controlar parcialmente ou totalmente a insolação e a iluminação natural nos seus locais de trabalho, justificado pelo dever legal desta Instituição em propiciar conforto, segurança e eficiência em seus ambientes.
- 2.3. Nas unidades regionais do INPI em São Paulo e em Fortaleza, as persianas existentes estão com elementos danificados, além de a primeira possuir janelas que estão sem persianas.
- 2.4. As unidades do INPI em Curitiba e Goiânia ocuparam novos imóveis no ano de 2017, cujas janelas das salas não possuem persianas atualmente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Estudo Técnico Preliminar, abrange a prestação dos serviços de desinstalação e embalagem de persianas; fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC, para fixação em teto ou parede, seguindo as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 3.2. **SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E EMBALAGEM DE PERSIANA:** Serviço de desinstalação das persianas existentes compreendendo, inclusive, a sua embalagem e acondicionamento em local designado pela Fiscalização do Contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

3.2.1. As persianas existentes deverão ser retiradas e acondicionadas em embalagem plástica transparente, fechada com fita adesiva, de modo a garantir proteção e eventual transporte.

3.2.2. Na unidade regional do INPI em São Paulo, as persianas horizontais existentes, com lâminas em alumínio de 25mm de largura, estão com as lâminas amassadas ou com os cordames e mecanismos danificados. Há também 09 (nove) janelas que já estão sem persianas, mas que ainda possuem os suportes de fixação antigos, devendo ser efetuada, pela Contratada, a desinstalação dessas peças e de todos os elementos remanescentes da antiga instalação (parafusos, buchas e outros), juntamente com os equipamentos existentes.

3.2.3. Na unidade regional do INPI em Fortaleza, as persianas verticais existentes, com lâminas em tecido de 120mm de largura, estão com as lâminas e mecanismos danificados. Possuem também bandô com largura de 1,90m (um metro e noventa centímetros), devendo ser efetuada, pela Contratada, a desinstalação desse elemento e quaisquer outros remanescentes da antiga instalação (parafusos, buchas e outros), juntamente com os equipamentos existentes.

3.2.4. Tabela de dimensões e quantidades:

DIMENSÕES E QUANTIDADES (para desinstalação e embalagem)								
Lote	Item	Unidade regional	Especificação e Largura da lâmina (mm)	Dimensões (Largura x Altura) (m)	Quant. unitário (m2)	Quant. (pç)	Quant. total (m2)	Quantidade Total do Item (m2)
1	1	COINS SP	Persiana Horizontal em alumínio L=25mm	1,40 x 1,48	2,07	39	80,73	96,73
				1,35 x 1,48	2,00	08	16,00	
2	5	EDIR NE	Persiana Vertical em tecido L=120mm	1,90 x 1,75	3,33	04	13,32	13,32

Nota: Outras informações sobre os imóveis são descritas no ANEXO I-A.

3.3. SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA. Especificação do equipamento:

- a) Persiana vertical giratória e retrátil, sob medida conforme item 3.3.5, aplicação para ambiente profissional e lâminas em PVC, liso, fosco, com 90mm de largura;
- b) Comando de recolhimento, acionado por cordão de nylon ou poliéster, ligado ao trilho;
- c) Comando de giro das lâminas, em ângulo de 180 graus e com sobreposição mínima de 12mm, acionado por cordão de nylon ou poliéster com esferas interligadas (contas plásticas);
- d) Comandos devidamente ajustados à altura adequada de utilização, conforme especificações do equipamento;
- e) Corrente ou cordão sintético flexível de contas plásticas na parte inferior, interligando as lâminas de modo a controlar a distância entre elas e auxiliar o seu giro, sem prejuízo da movimentação das mesmas;
- f) Os mecanismos descritos nas alíneas “b”, “c” e “e” devem ser da mesma tonalidade das lâminas da persiana;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- g) Trilho em alumínio anodizado;
- h) Sem bandô;
- i) Incluso acessórios de fixação;
- j) Garantia de 12 (doze) meses.

3.3.1. A instalação deverá ficar a cargo da Contratada, sendo que os equipamentos deverão ser fixados em teto, parede ou elemento estrutural, conforme o caso, garantindo a qualidade e a estabilidade da fixação do equipamento e o seu perfeito funcionamento.

3.3.2. Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados serão novos, bem como deverão atender às especificações técnicas deste Termo de Referência.

3.3.3. Os equipamentos deverão ser entregues:

- a) Protegidos e embalados;
- b) Com os acessórios e materiais necessários ao funcionamento do equipamento;
- c) Acompanhados das respectivas notas fiscais que devem conter o número da Nota de Empenho;
- d) Etiqueta mencionando o nome da empresa fornecedora, endereço físico e eletrônico, CNPJ e telefone.

3.3.4. Os equipamentos deverão ser instalados nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e a Contratada deverá observar e manter as condições originais das paredes, tetos, forros e esquadrias, inclusive efetuar reparos na pintura ou em outros elementos, caso necessário.

3.3.5. Tabela de dimensões e quantidades:

DIMENSÕES E QUANTIDADES (para fornecimento e instalação)									
Lote	Item	Unidade regional	Especificação e Largura da lâmina (mm)	Cor	Dimensões (Largura x Altura) (m)	Quant. unitário (m2)	Quant. (pç)	Quant. total (m2)	Quantidade Total do Item (m2)
1	2	COINS SP	Persiana Vertical em PVC L=90mm	Cinza claro	1,40 x 1,46	2,04	54	110,16	125,92
					1,35 x 1,46	1,97	08	15,76	
-	3	SEDIR S II	Persiana Vertical em PVC L=90mm	Cinza claro	1,98 x 2,65	5,25	01	5,25	107,78
					2,02 x 2,65	5,35	15	80,25	
					2,10 x 2,65	5,57	04	22,28	
-	4	EDIR CO/N	Persiana Vertical em PVC L=90mm	Cinza claro	2,05 x 1,30	2,67	02	5,34	21,10
					3,35 x 1,30	4,36	01	4,36	
					5,30 x 2,15	11,40	01	11,40	
2	6	EDIR NE	Persiana Vertical em PVC L=90mm	Cinza claro	1,80 x 1,75	3,15	04	12,60	12,60

Nota: Outras informações sobre os imóveis são descritas no ANEXO I-A.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. O objeto se enquadra como serviço comum, não continuado, devendo ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, instituído pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, em sua forma eletrônica, regulamentado pelo Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, e, aplicando-se subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05 de 26/05/2017 e suas alterações posteriores, a Lei 8.666, de 21/06/1993 e demais normas que tratem da matéria.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. Para fins de qualificação técnica a Licitante deverá comprovar a capacidade técnico-operacional relativa à execução e conclusão dos serviços de fornecimento e instalação de persianas;
 - 5.1.2. O Objeto da contratação enquadra-se como serviço de natureza não continuada, portanto a Contratada deverá realizar sua prestação dentro das especificidades deste Termo de Referência, em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.1.3. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em especial seguindo as orientações elencadas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010.
- 5.2. A duração do contrato de prestação de serviços será de 03 (três) meses.
- 5.3. Declaração da Licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento, conhecimento das condições de fixação dos equipamentos e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim. A vistoria deverá ser agendada com a unidade regional correspondente com, pelo menos, **01 (um) dia útil de antecedência**.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

6.2.1. Para a vistoria a Licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A prestação dos serviços ocorrerá nos endereços relacionados na tabela a seguir:

Unidade Regional	Endereço de entrega e instalação	Responsável pela unidade regional	Telefones e e-mail
COINS-SP	Rua Tabapuã, 41 - 4º andar - Itaim-Bibi - São Paulo/SP - CEP: 04533-010	Mauro Catharino Vieira da Luz	(11) 3078-7002 / 7005 adm.sp@inpi.gov.br
SEDIR-S II	Rua Marechal Deodoro, 344, 8º andar - Edifício Atalaia - Centro, Curitiba/PR - CEP: 80010-010	Rodrigo Moura Araújo	(41) 3322-4411 / 4850 seadmpr@inpi.gov.br
EDIR-CO/N	Rua 235, Quadra 70, Lote 30, nº 561, 1º andar, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO - CEP: 74605-050	Milene Dantas Cavalcante	(62) 3202-2246 / 2369 inpi.go@inpi.gov.br
EDIR-NE	Rua Doutor Mário Martins Coelho, 36, Aldeota, Fortaleza/CE – CEP: 60170-280	Carla Fernandes de Freitas	(85) 3261-1797 inpi.ce@inpi.gov.br

6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A Licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, sendo exigida uma das seguintes declarações durante a fase de habilitação do procedimento licitatório:

6.5.1. **Declaração de Vistoria**, conforme modelo constante do Anexo I-B, assinada por servidor representante do INPI e por representante da Licitante, constando que a interessada vistoriou os locais de execução dos serviços, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência;

6.5.2. **Declaração de Responsabilidade**, conforme modelo constante do Anexo I-C, registrando que a Licitante infere ou já possui conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todas as consequências pela não realização da vistoria sem ônus para a Contratante.

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá nos endereços relacionados no subitem 6.3.

7.1.2. Os equipamentos especificados deverão **ser entregues e instalados pela Contratada em perfeitas condições de funcionamento, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos** a contar da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial da União.

7.1.3. O prazo indicado no subitem 7.1.2 também considera a **desinstalação e embalagem** dos equipamentos existentes nas unidades regionais especificadas com esse item de serviço.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 7.1.4. A entrega dos equipamentos deverá ser agendada com unidade regional correspondente com, no mínimo, **02 (dois) dias úteis de antecedência**.
- 7.1.5. Em hipótese alguma serão aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados, não originais ou reciclados, em desacordo com as especificações deste Termo de referência ou com alguma característica que venha a comprometer a sua utilização.
- 7.1.6. O início dos serviços de desinstalação ou instalação dos equipamentos deverá ser agendado com a unidade regional correspondente com, no mínimo, **02 (dois) dias úteis de antecedência**.
- 7.1.7. Os prazos dos serviços somente poderão ser prorrogados por fato superveniente, justificado em pedido formal e encaminhado ao INPI pela Contratada, desde que previamente autorizado pela autoridade competente do Instituto.
- 7.1.8. O pedido de prorrogação a ser encaminhado ao INPI deverá conter, ainda, o histórico sucinto dos equipamentos já entregues.
- 7.1.9. Os serviços deverão ser prestados em dias e horários a serem acordados entre a Contratada e o gestor responsável da unidade regional correspondente, com a devida anuência do Condomínio do qual o imóvel é integrante.
- 7.1.10. Não será admitida a subcontratação do Objeto do presente Termo de Referência.
- 7.1.11. O presente Termo de Referência não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 8.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 8.2. A comunicação entre os gestores e fiscais do contrato e a Contratada se dará por meio de ofício ou correio eletrônico, conforme o caso, e sempre que houver a necessidade de se fornecer informações relevantes à sua execução.
- 8.3. As medições dos serviços serão realizadas considerando-os como efetivamente executados, aprovados e recebidos pela Fiscalização, tomando por base as especificações técnicas deste Termo de Referência e seguindo criteriosamente as unidades de medida estabelecidas nas planilhas orçamentárias.
- 8.4. As medições terão como unidade de medida o metro quadrado. A contratação se refere à prestação de serviços com fornecimento de todos os acessórios e materiais necessários ao funcionamento dos equipamentos, não sendo admitidas concessões de seus fabricantes e fornecedores, sendo que os custos inerentes à prestação dos serviços deverão constar nas composições.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 8.5. As medições de todos os itens de serviços contratados para um mesmo lote e o conseqüente pagamento ficam condicionados ao recebimento e aceitação do serviço de instalação dos equipamentos.
- 8.6. Os critérios de recebimento e aceitação e pagamento dos serviços estão descritos nos itens 14 e 15 deste Termo de Referência, respectivamente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada;
- 9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações contratuais, apuradas em regular processo administrativo sancionador;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, assim como de acordo com as especificações técnicas descritas pelo fabricante dos equipamentos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 10.2.1. Durante o prazo de garantia especificada para o fornecimento e a instalação dos equipamentos, a Contratada ficará responsável por acionar assistência técnica do fabricante, quando aplicável, para sua manutenção corretiva ou troca;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Indicar e manter preposto aceito pela Contratante, nos horários e locais de prestação dos serviços, para representá-la na execução do contrato e com capacidade para tomar decisões compatíveis com as obrigações assumidas;
- 10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados, através de relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, a ser apresentada à fiscalização do contrato, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, todos os documentos ou certidões exigidos que comprovem a regularidade trabalhista e tributária incidente sobre o objeto contratual;
- 10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Objeto.
- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas administrativas e de segurança da Contratante e do condomínio ocupado pelo órgão;
- 10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.22. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em especial seguindo as orientações elencadas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.8. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará como unidade de medida o metro quadrado para a verificação da prestação dos serviços, devendo a Contratada:
 - a) executar na totalidade a quantidade contratada para os serviços e com a qualidade exigida para as atividades, conforme especificado neste Termo de referência;
 - b) utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços.
- 13.9. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 13.10. O fiscal deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.12. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 13.14. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.15. Caberá à fiscalização, após o recebimento definitivo dos serviços, a responsabilidade de reportar a aquisição dos bens ao Serviço de Patrimônio do INPI, assim como proceder aos trâmites solicitados e necessários à sua incorporação patrimonial.
- 13.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 13.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 14.2. No prazo de até **05 (cinco) dias corridos** do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- 14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a qualidade da prestação dos serviços realizados em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

consonância com este Termo de Referência, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos e materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 14.3.2. No prazo de até **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 14.4. No prazo de até **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento provisório dos serviços, desde que verificada a conformidade dos mesmos com o Termo de Referência, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
 - 14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 14.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição efetuada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo **de até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da notificação do fiscal ou gestor à Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3. Para efeito de emissão da Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços executados, a Contratada deverá basear-se exclusivamente em sua proposta de preços, não devendo ser considerados para tal fim quaisquer outros documentos incluídos como anexos à referida proposta de preços.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.5.1. o prazo de validade;

15.5.2. a data da emissão;

15.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.5.4. a descrição dos serviços prestados;

15.5.5. o período de prestação dos serviços;

15.5.6. o valor a pagar, de modo idêntico ao constante na Nota Orçamentária de Empenho emitida, contendo a discriminação do valor individual dos equipamentos fornecidos, conforme subitem 3.3.5; e

15.5.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.7.1. não produziu os resultados acordados;

15.7.2. deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.9. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

15.11. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.13. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

15.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017 e nas disposições constantes da IN/RFB nº 1.234/2012, e suas alterações posteriores, quando couber.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 15.16. A Contratada, no caso de se enquadrar no disposto no inciso XI do caput do art. 4º da IN/RFB nº 1.234/2012, como optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar declaração à Contratante de acordo com o modelo constante do Anexo IV da referida Instrução Normativa, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, na forma da legislação específica.
- 15.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 15.18. Em hipótese alguma será admitida antecipação do pagamento.
- 15.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------------	--

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO REAJUSTE

- 16.1. Os valores indicados na Proposta de Preços deverão estar expressos numericamente e por extenso, em reais, em conformidade com o modelo de planilha de preços constante no ANEXO I-D.
- 16.2. A proposta deverá conter a marca e modelo de cada equipamento ofertado.
- 16.3. Todas as despesas relativas à entrega, instalação, acessórios de fixação, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, tributos, leis sociais etc., serão de responsabilidade da Contratada.
- 16.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.
- 16.5. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 17.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 17.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 17.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 17.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 17.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 17.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 17.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 17.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 17.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 17.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 17.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 17.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 17.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.12. Será considerada extinta a garantia:
- 17.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

- 17.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 17.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 17.14. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do Objeto;
- 18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 18.1.5. cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do Objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- 18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 18.2.2. **Multa de:**
- 18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do Objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 18.2.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três e dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com o INPI, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Termo de Referência.

18.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato.	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
- 19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.
- 19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 19.3.1. Para fins de qualificação técnica a Licitante deverá apresentar, **para cada lote/item** em que fizer proposta na licitação, comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando a aptidão da mesma para fornecer e instalar equipamentos pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, na ordem de, no mínimo:
- 19.3.1.1. 30% (trinta por cento) do quantitativo total do item de fornecimento e instalação de persianas.
- 19.3.2. A Licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 19.4.1. Valores Globais: para os lotes e itens, conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital.
- 19.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital.
- 19.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global para cada lote/item.
- 19.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 20.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo para cada lote/item.
- 20.2. Tal valor foi obtido a partir de preços levantados em pesquisa de mercado, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 27 de junho de 2014.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. A presente contratação está alinhada com o planejamento institucional do INPI por meio das seguintes informações orçamentárias:

Programa: 2110 – Gestão e Manutenção do Ministério da Economia
Ação Orçamentária: 2000 – Administração da Unidade
Plano Orçamentário: 003 – Gestão Administrativa Geral
PTRES:159608

22. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. O prazo de execução dos serviços será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** a contar da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2020.

Equipe de Planejamento da Solução	
<p>Leonardo Sciamarella da Rosa dos Santos Salles</p> <p style="font-size: small;">Assinado de forma digital por Leonardo Sciamarella da Rosa dos Santos Salles Dados: 2020.02.18 13:33:18 -03'00'</p> <p>Leonardo Sciamarella da R. dos S.Salles Técnico em PGI em PI - DIEDI Matrícula nº. 2034004</p>	<p>ANTONIO COELHO DE GODOY:03905213613 613</p> <p style="font-size: small;">Assinado de forma digital por ANTONIO COELHO DE GODOY:03905213613 Dados: 2020.02.18 11:26:06 -03'00'</p> <p>Antonio Coelho de Godoy Analista de PGI em PI - DIEDI Matrícula nº. 2041464</p>
<p>MAURO CATHARINO VIEIRA DA LUZ:16375301882</p> <p style="font-size: small;">Assinado de forma digital por MAURO CATHARINO VIEIRA DA LUZ:16375301882 Dados: 2020.02.18 15:09:16 -03'00'</p> <p>Mauro Catharino Vieira da Luz Coordenador da COINS-SP Matrícula nº. 1568919</p>	<p>Rodrigo Moura Araújo Analista de PGI em PI - SEDIR-S II Matrícula nº. 2041627</p>
<p>Milene Dantas Cavalcante Chefe da EDIR-CO/N Matrícula nº. 1690892</p>	<p>Carla Fernandes de Freitas Técnico em PI - EDIR-NE Matrícula nº. 1489558</p>
Coordenação de Engenharia	
<p>ERICK DA SILVA DELVIZIO:05195407789 89</p> <p style="font-size: small;">Assinado de forma digital por ERICK DA SILVA DELVIZIO:05195407789 Dados: 2020.02.18 13:38:45 -03'00'</p> <p>Erick da Silva Delvizio Coordenador de Engenharia e Arquitetura Matrícula nº. 2040166</p>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

SUBSTITUIÇÃO / AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS EM UNIDADES REGIONAIS DO INPI

1 DO OBJETO

1.1. Apresentar os estudos técnicos preliminares objetivando viabilizar a contratação dos serviços de desinstalação e embalagem de persianas, fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC, para fixação em teto ou parede, visando a atender as necessidades das seguintes unidades regionais do INPI:

- a) COINS-SP: Coordenação de Relações Institucionais, em São Paulo-SP;
- b) SEDIR-S II: Seção de Difusão Regional Sul II, em Curitiba-PR;
- c) EDIR-CO/N: Escritório de Difusão Regional do Centro-Oeste e Norte, em Goiânia-GO;
- d) EDIR-NE: Escritório de Difusão Regional do Nordeste, em Fortaleza-CE.

2 DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços serão executados por empreitada por preço unitário, com o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos e mão de obra que se fizerem necessários a sua execução, sem alocação de mão de obra residente.

2.2 Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e capacitados nas atividades de desinstalação e instalação dos equipamentos.

2.3 Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, as normas administrativas do INPI, os regulamentos condominiais dos edifícios, as normativas de segurança e do Ministério do Trabalho.

2.4 A CONTRATADA deve estar apta a realizar todos os serviços por seus próprios meios dentro do limite contratual, sendo vedada a subcontratação.

2.5 Segue rol exemplificativo dos serviços que devem ser executados pela CONTRATADA:

2.6 Desinstalação e embalagem das persianas existentes:

2.6.1 Para as unidades do Instituto em São Paulo – SP e em Fortaleza – CE, as persianas existentes estão com elementos danificados, cabendo à CONTRATADA:

2.6.1.1 Desinstalar todas as persianas existentes;

2.6.1.2 Remover todos os elementos remanescentes da antiga instalação desses equipamentos, como suportes de fixação, parafusos, buchas, bandôs e outros;

2.6.1.3 Embalar as persianas retiradas em material plástico transparente, fechado com fita adesiva e acondicioná-las adequadamente, para correta destinação destas e para possibilitar a instalação dos novos equipamentos.

2.7 Fornecimento e instalação de persianas verticais:

2.7.1 Fornecer persianas sob medida, compostas por lâminas verticais giratórias, retráteis, em PVC liso, fosco, na cor cinza claro, com largura de 90mm e com trilho de alumínio anodizado, sem bandô e comandos efetuados por cordões sintéticos apropriados, devidamente ajustados à altura adequada de utilização;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

2.7.2 Fornecer persianas novas, dentro das embalagens originais, sem violação, com todos os acessórios e materiais necessários ao funcionamento do equipamento, dentro das especificações do Termo de Referência e com garantia do produto de 12 (doze) meses;

2.7.3 Instalar as persianas em teto, parede ou elemento estrutural, conforme o caso, garantindo a qualidade e a estabilidade da fixação do equipamento e o seu perfeito funcionamento.

3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A necessidade de substituição ou aquisição e instalação de persianas para as unidades regionais do INPI se faz em razão de suas demandas em prover uma solução para controlar parcialmente ou totalmente a insolação e a iluminação natural nos seus locais de trabalho, justificado pelo dever legal desta Instituição em proporcionar conforto, segurança e eficiência em seus ambientes.

3.2 Nas unidades regionais do INPI em São Paulo e em Fortaleza, as persianas existentes estão com elementos danificados, além de a primeira possuir janelas que estão sem persianas.

3.3 As unidades do INPI em Curitiba e Goiânia ocuparam novos imóveis no ano de 2017, cujas janelas das salas não possuem persianas atualmente.

3.4 As demandas por substituição ou aquisição das persianas estão contidas no memorando nº 085/2018 da Divisão de Contratos e Logística das Unidades Regionais – DIALOG.

4 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

4.1 A presente contratação está alinhada com o planejamento institucional do INPI por meio das seguintes informações orçamentárias:

Programa: 2110 – Gestão e Manutenção do Ministério da Economia
Ação Orçamentária: 2000 – Administração da Unidade
Plano Orçamentário: 0003 – Gestão Administrativa Geral
PTRES:159608

5 NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

5.1 Todos os serviços deverão, necessariamente, obedecer às leis, decretos, normas, regulamentos, portarias, especificações e procedimentos que orientam a execução do Objeto do contrato, cabendo à CONTRATADA oferecer serviço especializado, domínio, conhecimento e a executar os serviços contratados em conformidade com os normativos que os disciplinam. Apresenta-se a seguir uma referência aos normativos principais, podendo os normativos aplicáveis não se limitar apenas às referências aqui apresentadas.

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- b) Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União;
- c) Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- d) Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 27 de junho de 2014, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- e) Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratações de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- f) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, M.T.E.;
- g) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6 PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO ANTERIORES

6.1 Não há históricos de contratos anteriores de aquisição de persianas.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para fins de qualificação técnica a Licitante deverá apresentar, para cada lote/item em que fizer proposta na licitação, comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando a aptidão da mesma para fornecer e instalar equipamentos pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, na ordem de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo total do item de fornecimento e instalação de persianas.

7.2 A Licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

8.1 A estimativa dos quantitativos para cada serviço e local foram levantados pela equipe de planejamento da contratação:

8.1.1. Desinstalação e embalagem de persianas diversas:

Unidade regional	Quantidade (m2)
COINS-SP	96,73
EDIR-NE	13,32
Quantidade total (m2)	110,05

8.1.2. Fornecimento e instalação de persianas verticais de PVC:

Unidade regional	Quantidade (m2)
COINS-SP	125,92
SEDIR-S II	107,78
EDIR-CO/N	21,10
EDIR-NE	12,60
Quantidade total (m2)	267,40

9 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1 De acordo com as especificações técnicas, os serviços de desinstalação com embalagem e de fornecimento com instalação de persianas constituem-se em serviços de fácil caracterização, que não comportam variações relevantes e que são prestados por uma gama muito grande de fornecedores. Como são serviços de execução frequente e pouco diversificada, o objeto é caracterizado como serviços comuns, nos termos da legislação vigente.

9.2 O tipo de solução proposta à contratação, ora exposta, se baseou em licitações do mesmo serviço para outros órgãos federais, onde podemos citar os Termos de Referência analisados:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- a) Pregão 02/2019 – UASG 590001 - Conselho Nacional do Ministério Público;
- b) Pregão 06/2019 – UASG 153066 - Prefeitura Universitária da UFPB;
- c) Pregão 31/2019 – UASG 153079 - Universidade Federal do Paraná;
- d) Pregão 02/2019 – UASG 160149 – MEX / Comando 4º Brigada Cavalaria Mecanizada-MS;
- e) Pregão 01/2019 – UASG 160192 - Base de Administração e Apoio 5ª Divisão do Exército.

10 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

10.1 O orçamento estimativo, com base em pesquisa de preços fornecida pela Divisão de Processos de Aquisição – DIPRA, será elaborado pela equipe de planejamento e constará em anexo do Edital.

11 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 Por se tratar de serviços executados em distintas unidades federativas, optou-se pela caracterização dos itens de serviços agrupados e discriminados por Unidade Regional. O agrupamento facilitará a gestão e a fiscalização do contrato e não frustrará o caráter competitivo.

11.2 Por sua vez, os itens de serviços a serem executados na mesma unidade regional são inclusos em um mesmo lote. Entende-se que essa solução é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do objeto contratado, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo executor. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, a concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só contratada e a concentração da garantia dos resultados.

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Com a presente contratação, espera-se obter os seguintes resultados:

12.1.1 Garantia de condições adequadas de trabalho, mediante o controle da iluminação natural e a proteção contra insolação nos ambientes de salas e escritórios das unidades regionais do Instituto, objeto da contratação;

12.1.2 A correta destinação final dos bens danificados e inaptos ao uso (persianas existentes), após sua desinstalação, a ser promovida pelo Serviço de Patrimônio do Instituto.

13 EQUIPE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Equipe de Planejamento da contratação é composta por integrantes técnicos da área de engenharia (Coordenação de Engenharia e Arquitetura - CENGE), integrantes das áreas requisitantes (Gestores e servidores das unidades regionais contempladas) e apoio administrativo na forma da Coordenação de Aquisições, Licitações e Contratos – COLIC.

14 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

14.1 Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente do órgão.

15 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 A equipe de planejamento da solução declara que a contratação é viável com base no estudo técnico preliminar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

16 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

Unidade:	Coordenação de Relações Institucionais - COINS/SP
Objeto:	Retirada de persianas horizontais em alumínio
	Fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC

1 SITUAÇÃO ATUAL

1.1 JANELAS EXISTENTES

Dimensões orientativas.

As medidas devem ser conferidas no local antes da fabricação e instalação

Tipo	Largura (m)	Altura (m)	Área Unitária (m2)	Quantidade	Área Total (m2)
E1	1,33	1,46	1,94	54	104,76
E2	1,33	1,46	1,94	08	15,52
Área total de superfície das persianas (m2)					120,28

1.2 PERSIANAS EXISTENTES

Persiana horizontal com lâminas de alumínio com 25mm de largura na cor cinza claro

Dimensões orientativas.

As medidas devem ser conferidas no local antes da fabricação e instalação

Largura (m)	Altura (m)	Área Unitária (m2)	Quantidade	Área Total (m2)
1,40	1,48	2,07	39	80,73
1,35	1,48	2,00	08	16,00
Área total de superfície das persianas (m2)				96,73

Fotos: Persianas existentes danificadas





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Unidade: Coordenação de Relações Institucionais - COINS/SP

2 DEMANDA

2.1 RETIRADA DE PERSIANAS EXISTENTES

Persiana horizontal com lâminas de alumínio com 25mm de largura na cor cinza claro

Dimensões orientativas.

As medidas devem ser conferidas no local antes da fabricação e instalação

Largura (m)	Altura (m)	Área Unitária (m ²)	Quantidade	Área Total (m ²)
1,40	1,48	2,07	39	80,73
1,35	1,48	2,00	08	16,00
Área total de superfície das persianas (m²)				96,73

2.2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS

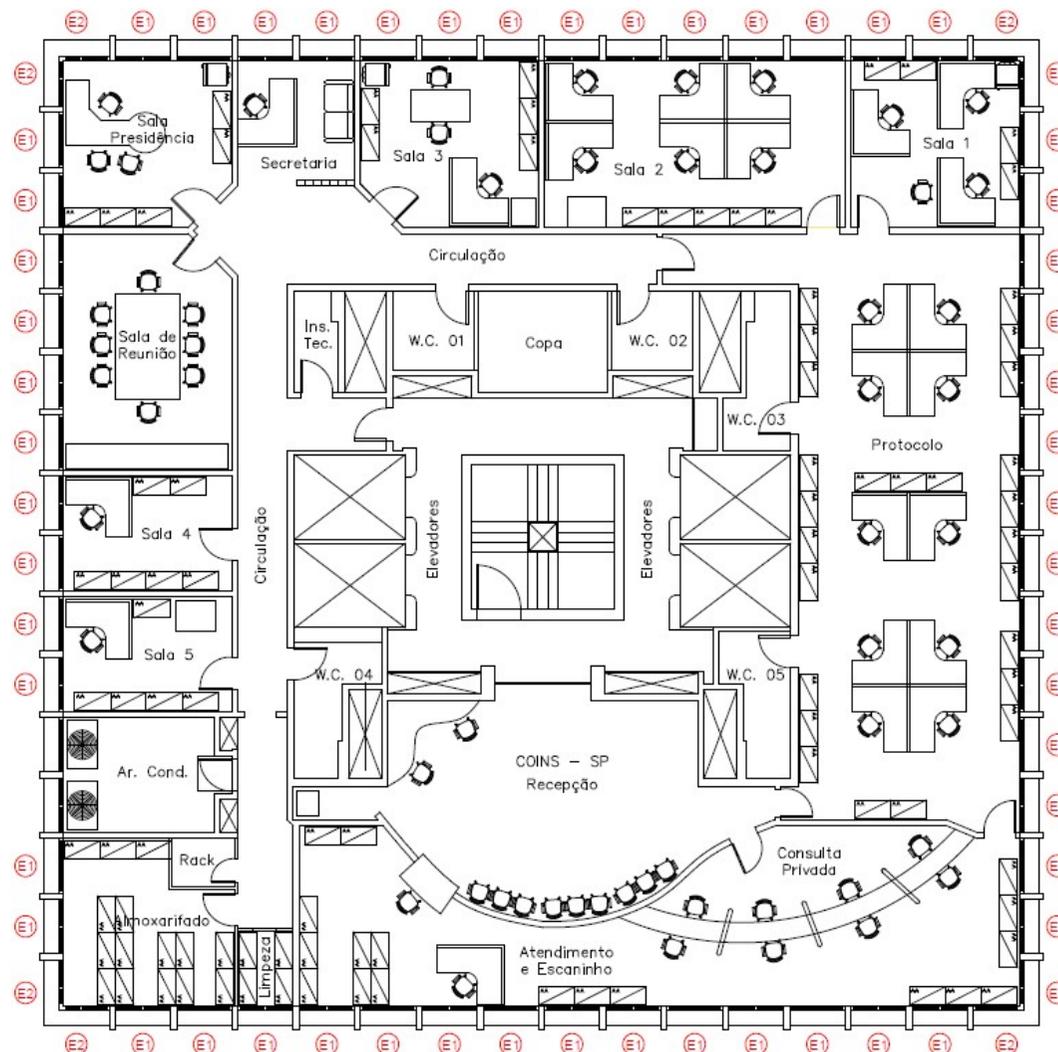
Persiana vertical com lâminas de PVC com 90 mm de largura na cor cinza claro

Dimensões orientativas.

As medidas devem ser conferidas no local antes da fabricação e instalação

Tipo	Largura (m)	Altura (m)	Área Unitária (m ²)	Quantidade	Área Total (m ²)
E1	1,40	1,46	2,04	54	110,16
E2	1,35	1,46	1,97	08	15,76
Área total de superfície das persianas (m²)					125,92

Planta Baixa:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Unidade:	Seção de Difusão Regional Sul II - SEDIR/PR
Objeto:	Fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC

1 SITUAÇÃO ATUAL

1.1 JANELAS SEM PERSIANAS

Dimensões orientativas.

As medidas devem ser conferidas no local antes da fabricação e instalação

Tipo	Largura (m)	Altura (m)*	Área Unitária (m ²)	Quantidade	Área Total (m ²)
E1	1,98	2,68	5,31	01	5,31
E2	2,02	2,68	5,41	15	81,15
E3	2,10	2,68	5,63	04	22,52
Área total de superfície das persianas (m²)					108,98

*Nota: Altura total, incluindo as esquadrias inferior, superior e a viga entre elas.

2 DEMANDA

2.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS

Persiana vertical com lâminas de PVC com 90 mm de largura na cor cinza claro

Dimensões orientativas.

As medidas devem ser conferidas no local antes da fabricação e instalação

Tipo	Largura (m)	Altura (m)*	Área Unitária (m ²)	Quantidade	Área Total (m ²)
E1	1,98	2,65	5,25	01	5,25
E2	2,02	2,65	5,35	15	80,25
E3	2,10	2,65	5,57	04	22,28
Área total de superfície das persianas (m²)					107,78

*Nota: Equivalente à altura total da esquadria, reduzindo-se 3cm de altura a partir do piso.

Fotos: Janelas existentes





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Unidade:	Escritório de Difusão Regional do Centro-Oeste e Norte - EDIR/CO-N
Objeto:	Fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC

1 SITUAÇÃO ATUAL

1.1 JANELAS SEM PERSIANAS

Dimensões orientativas.

As medidas devem ser conferidas no local antes da fabricação e instalação

Tipo	Largura (m)	Altura (m)	Área Unitária (m ²)	Quantidade	Área Total (m ²)
E1	2,05	1,30	2,67	02	5,34
E2	3,35	1,30	4,36	01	4,36
E3	5,30	2,15	11,40	01	11,40
Área total de superfície das persianas (m²)					21,10

2 DEMANDA

2.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS

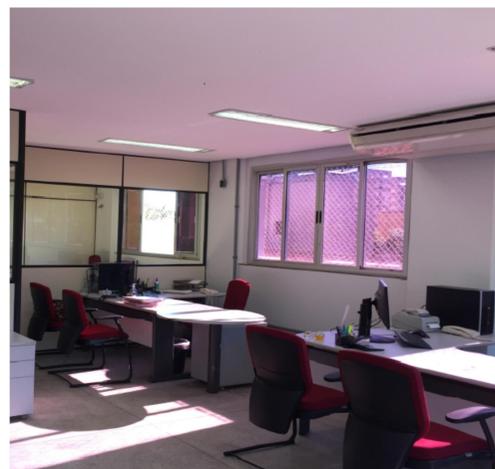
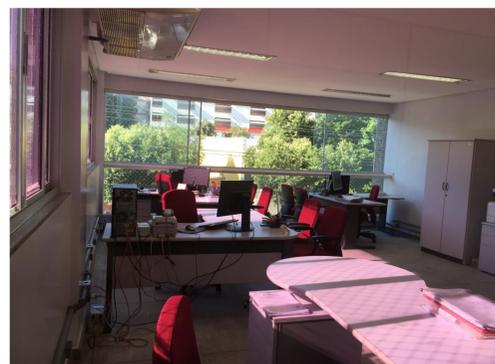
Persiana vertical com lâminas de PVC com 90 mm de largura na cor cinza claro

Dimensões orientativas.

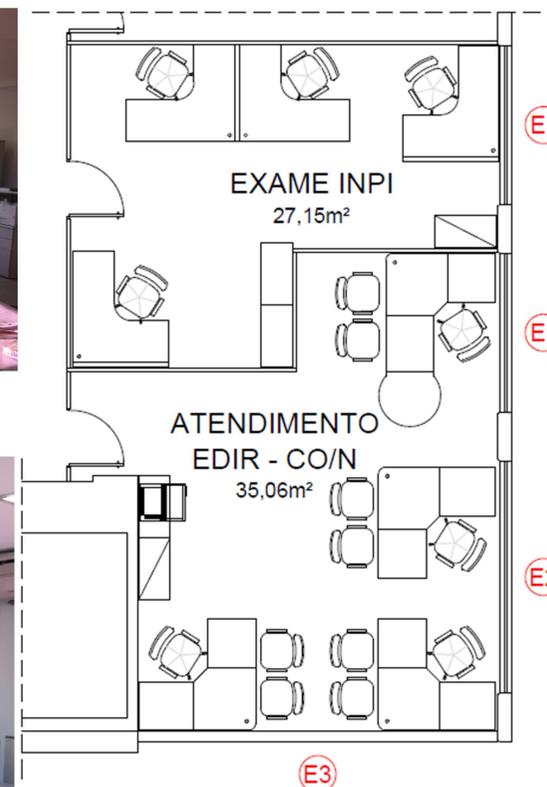
As medidas devem ser conferidas no local antes da fabricação e instalação

Tipo	Largura (m)	Altura (m)	Área Unitária (m ²)	Quantidade	Área Total (m ²)
E1	2,05	1,30	2,67	02	5,34
E2	3,35	1,30	4,36	01	4,36
E3	5,30	2,15	11,40	01	11,40
Área total de superfície das persianas (m²)					21,10

Fotos: Janelas existentes



Planta Baixa:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Unidade:	Escritório de Difusão Regional do Nordeste - EDIR/NE
Objeto:	Retirada de persianas verticais em tecido
	Fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC

1 SITUAÇÃO ATUAL

1.1 JANELAS EXISTENTES

Dimensões orientativas.

As medidas devem ser conferidas no local antes da fabricação e instalação

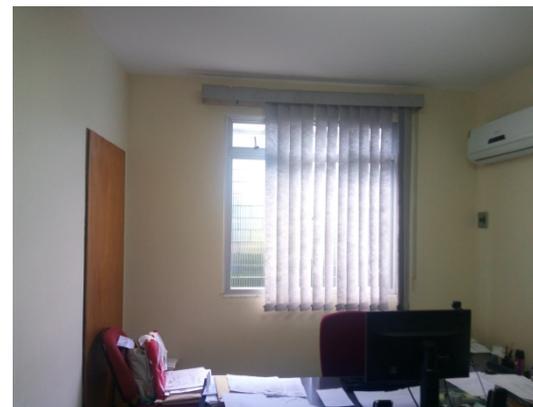
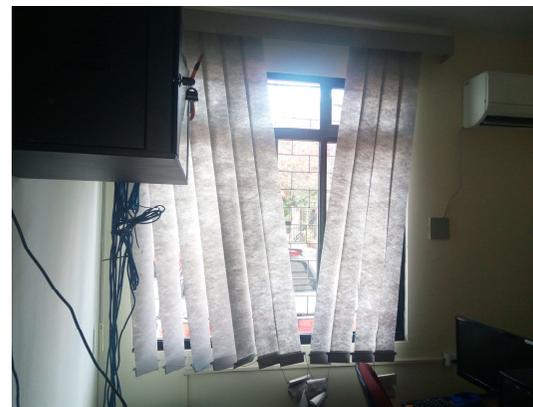
Tipo	Largura (m)	Altura (m)	Área Unitária (m ²)	Quantidade	Área Total (m ²)
E1	1,50	1,50	2,25	04	9,00
Área total de superfície das persianas (m²)					9,00

1.2 PERSIANAS EXISTENTES

Persiana vertical com lâminas de tecido com 120mm de largura na cor cinza claro

Largura (m)	Altura (m)	Área Unitária (m ²)	Quantidade	Área Total (m ²)
1,90	1,75	3,33	04	13,32
Área total de superfície das persianas (m²)				13,32

Fotos: Persianas existentes danificadas





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Unidade: Escritório de Difusão Regional do Nordeste - EDIR/NE

2 DEMANDA

2.1 RETIRADA DE PERSIANAS EXISTENTES

Persiana vertical com lâminas de tecido com 120mm de largura na cor cinza claro

Dimensões orientativas.

As medidas devem ser conferidas no local antes da fabricação e instalação

Largura (m)	Altura (m)	Área Unitária (m2)	Quantidade	Área Total (m2)
1,90	1,75	3,33	04	13,32
Área total de superfície das persianas (m2)				13,32

2.2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS

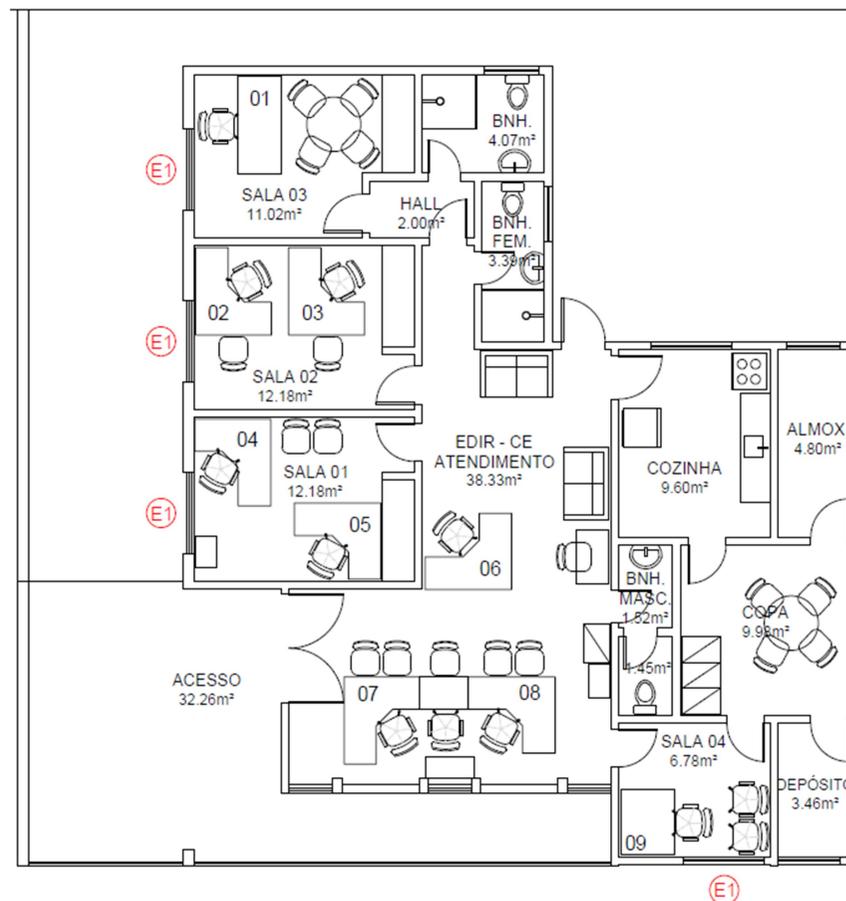
Persiana vertical com lâminas de PVC com 90 mm de largura na cor cinza claro

Dimensões orientativas.

As medidas devem ser conferidas no local antes da fabricação e instalação

Tipo	Largura (m)	Altura (m)	Área Unitária (m2)	Quantidade	Área Total (m2)
E1	1,80	1,75	3,15	04	12,60
Área total de superfície das persianas (m2)					12,60

Planta Baixa:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para fins de prestação de serviço ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____, nº / compl. _____, bairro _____ na cidade de _____ - _____, compareceu nesta data ao local de prestação dos serviços e tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a **desinstalação das persianas existentes**, quando aplicável, o **fornecimento e a instalação de persianas verticais de PVC para fixação em teto ou parede**, que se fazem necessários ao imóvel sito à _____, nº / compl. _____, bairro _____ na cidade de _____ - _____. Durante a vistoria, a supracitada empresa inspecionou os locais onde será prestado o serviço, bem como efetuou o exame dos aspectos locais relevantes atinentes aos quantitativos envolvidos, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto do Termo de Referência.

_____, _____ de _____ de 2020.

(carimbo e assinatura – Representante do INPI)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta de serviço.

_____, _____ de _____ de 2020.

(carimbo e assinatura do representante legal da declarante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Empresa, substitua este
cabeçalho pelo seu timbre

ANEXO I-C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico n° _____ / _____, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, instalada no endereço _____, n.º / compl. _____, bairro _____ na cidade de _____ - _____, infere ou já possui conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do Termo de Referência, cujo objeto é a contratação dos serviços de **desinstalação e embalagem de persianas existentes**, quando aplicável, **fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC, para fixação em teto ou parede**, com emprego de toda a mão de obra especializada, insumos e equipamentos necessários e especificações e quantitativos estabelecidos no presente e em seus anexos, que se fazem necessários ao imóvel sito à _____, n.º / compl. _____, bairro _____ na cidade de _____ - _____, responsabilizando-se por todas as consequências pela não realização da vistoria sem ônus para o CONTRATANTE.

_____, _____ de _____ de 2020.

(representante legal da declarante)

(carimbo e assinatura do representante legal da declarante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Empresa, substitua este
cabeçalho pelo seu timbre

ANEXO I-D

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:		
CNPJ:	Dados Bancários:	
Endereço:		
UF:	CEP:	Telefone:
E-mail:		

LOCAL	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. (M2)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/M2)	PREÇO GLOBAL (R\$)
COINS - SP	1	1	Desinstalação de persiana horizontal em alumínio, lâmina com 25mm de largura e acondicionamento em embalagem plástica transparente, fechada com fita adesiva.	96,73	R\$ _____,____	R\$ _____,____
		2	Fornecimento e instalação de persiana vertical, aplicação para ambiente profissional, lâminas em PVC, liso, fosco, com 90mm de largura; comando de recolhimento acionado por cordão de nylon ou poliéster; comando de giro das lâminas, em ângulo de 180 graus e com sobreposição mínima de 12mm, acionado por cordão de nylon ou poliéster com esferas interligadas; corrente ou cordão sintético flexível de contas plásticas na parte inferior, interligando as lâminas; trilho em alumínio anodizado, sem bandô; cor cinza claro.	125,92	R\$ _____,____	R\$ _____,____
PREÇO GLOBAL DO LOTE 1:					R\$ _____,____	
SEDIR - S II	-	3	Fornecimento e instalação de persiana vertical, aplicação para ambiente profissional, lâminas em PVC, liso, fosco, com 90mm de largura; comando de recolhimento acionado por cordão de nylon ou poliéster; comando de giro das lâminas, em ângulo de 180 graus e com sobreposição mínima de 12mm, acionado por cordão de nylon ou poliéster com esferas interligadas; corrente ou cordão sintético flexível de contas plásticas na parte inferior, interligando as lâminas; trilho em alumínio anodizado, sem bandô; cor cinza claro.	107,78	R\$ _____,____	R\$ _____,____
PREÇO GLOBAL DO ITEM 3:					R\$ _____,____	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

LOCAL	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. (M2)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/M2)	PREÇO GLOBAL (R\$)
EDIR - CO/N	-	4	Fornecimento e instalação de persiana vertical, aplicação para ambiente profissional, lâminas em PVC, liso, fosco, com 90mm de largura; comando de recolhimento acionado por cordão de nylon ou poliéster; comando de giro das lâminas, em ângulo de 180 graus e com sobreposição mínima de 12mm, acionado por cordão de nylon ou poliéster com esferas interligadas; corrente ou cordão sintético flexível de contas plásticas na parte inferior, interligando as lâminas; trilho em alumínio anodizado, sem bandô; cor cinza claro.	21,10	R\$ _____,____	R\$ _____,____
		PREÇO GLOBAL DO ITEM 4:				R\$ _____,____
EDIR - NE	2	5	Desinstalação de persiana vertical em tecido, lâmina com 120mm de largura e acondicionamento em embalagem plástica transparente, fechada com fita adesiva.	13,32	R\$ _____,____	R\$ _____,____
		6	Fornecimento e instalação de persiana vertical, aplicação para ambiente profissional, lâminas em PVC, liso, fosco, com 90mm de largura; comando de recolhimento acionado por cordão de nylon ou poliéster; comando de giro das lâminas, em ângulo de 180 graus e com sobreposição mínima de 12mm, acionado por cordão de nylon ou poliéster com esferas interligadas; corrente ou cordão sintético flexível de contas plásticas na parte inferior, interligando as lâminas; trilho em alumínio anodizado, sem bandô; cor cinza claro.	12,60	R\$ _____,____	R\$ _____,____
PREÇO GLOBAL DO LOTE 2:					R\$ _____,____	

Preço Global da Proposta (por extenso): _____

Validade da Proposta: _____ dias

Declaro que estão incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros, lucro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do Objeto desta contratação.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura e identificação do Representante Legal do Licitante)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
PROCESSO Nº 52402.005057/2019-94**

ANEXO II

VALORES DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
PROCESSO Nº 52402.005057/2019-94

ANEXO II - VALORES DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO

Local	Lote	Item	Descrição	Unidade de medida	Qtde.	Valor unitário*	Valor Global*
COINS-SP	1	1	Desinstalação de persiana horizontal em alumínio, lâmina com 25mm de largura e acondicionamento em embalagem plástica transparente, fechada com fita adesiva.	M ²	96,73	R\$ 29,10	R\$ 2.814,47
		2	Fornecimento e instalação de persiana vertical, aplicação para ambiente profissional, lâminas em PVC, liso, fosco, com 90mm de largura; comando de recolhimento acionado por cordão de nylon ou poliéster; comando de giro das lâminas, em ângulo de 180 graus e com sobreposição mínima de 12mm, acionado por cordão de nylon ou poliéster com	M ²	125,92	R\$ 100,67	R\$ 12.675,95



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

			esferas interligadas; corrente ou cordão sintético flexível de contas plásticas na parte inferior, interligando as lâminas; trilho em alumínio anodizado, sem bandô; cor cinza claro.				
VALOR GLOBAL DO LOTE 1						R\$ 15.490,42	
SEDIR- SII	-	3	Fornecimento e instalação de persiana vertical, aplicação para ambiente profissional, lâminas em PVC, liso, fosco, com 90mm de largura; comando de recolhimento acionado por cordão de nylon ou poliéster; comando de giro das lâminas, em ângulo de 180 graus e com sobreposição mínima de 12mm, acionado por cordão de nylon ou poliéster com esferas interligadas; corrente ou cordão sintético flexível de contas plásticas na parte inferior, interligando as lâminas; trilho em alumínio anodizado, sem bandô; cor cinza claro.	M ²	107,78	R\$ 80,58	R\$ 8.684,73
VALOR GLOBAL DO ITEM 3						R\$ 8.684,73	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EDIR-CO/N	-	4	Fornecimento e instalação de persiana vertical, aplicação para ambiente profissional, lâminas em PVC, liso, fosco, com 90mm de largura; comando de recolhimento acionado por cordão de nylon ou poliéster; comando de giro das lâminas, em ângulo de 180 graus e com sobreposição mínima de 12mm, acionado por cordão de nylon ou poliéster com esferas interligadas; corrente ou cordão sintético flexível de contas plásticas na parte inferior, interligando as lâminas; trilho em alumínio anodizado, sem bandô; cor cinza claro	M ²	21,10	R\$ 96,43	R\$ 2.034,67
VALOR GLOBAL DO ITEM 4						R\$ 2.034,67	
	2	5	Desinstalação de persiana vertical em tecido, lâmina com 120mm de largura e acondicionamento em embalagem plástica transparente, fechada com fita adesiva.	M ²	13,32	R\$ 28,17	R\$ 375,20
		6	Fornecimento e	M ²	12,60	R\$ 100,67	R\$ 1.268,40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

			instalação de persiana vertical, aplicação para ambiente profissional, lâminas em PVC, liso, fosco, com 90mm de largura; comando de recolhimento acionado por cordão de nylon ou poliéster; comando de giro das lâminas, em ângulo de 180 graus e com sobreposição mínima de 12mm, acionado por cordão de nylon ou poliéster com esferas interligadas; corrente ou cordão sintético flexível de contas plásticas na parte inferior, interligando as lâminas; trilho em alumínio anodizado, sem bandô; cor cinza claro				
VALOR GLOBAL DO LOTE 2						R\$ 1.643,60	
VALOR GLOBAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO (TODOS OS LOTES E ITENS)							R\$ 27.853,42

VALOR TOTAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO : R\$ 27.853,42 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos)

*valores arredondados pelo Excel para duas casas decimais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
PROCESSO Nº 52402.005057/2019-94**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Mayrink Veiga n.º 09, 27º andar Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, dirad@inpi.gov.br

ANEXO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL E A EMPRESA

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, Autarquia Federal, criado pela Lei n.º 5.648/70, vinculada ao Ministério da Economia, com sede na Rua Mayrink Veiga, n.º 9, 27º andar – Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o n.º 42.521.088/0001-37, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração, Sr. **JÚLIO CÉSAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA**, nomeado pela Portaria n.º 664, de 19 de junho de 2018, publicada no D.O.U. de 20 de junho de 2018, portador da matrícula funcional n.º 1286707, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de desinstalação e embalagem de persianas, fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC, para fixação em teto ou parede, visando atender as necessidades das unidades regionais do INPI listadas abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 1.1.1. **COINS/SP:** Coordenação de Relações Institucionais – SP, em São Paulo/SP;
- 1.1.2. **SEDIR/S II:** Seção de Difusão Regional – Sul II, em Curitiba/PR;
- 1.1.3. **EDIR/CO-N:** Escritório de Difusão Regional - Centro-Oeste/Norte, em Goiânia/GO;
- 1.1.4. **SEDIR/NE:** Seção de Difusão Regional – Nordeste II, em Fortaleza/CE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Mayrink Veiga n.º 09, 27º andar Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, dirad@inpi.gov.br

1.3. Especificação do objeto da contratação:

Unidade Regional	Lote	Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
COINS/SP	1	1	Desinstalação de persiana horizontal em alumínio, conforme estabelecido em Termo de Referência.	m ²	96,73		
		2	Fornecimento e instalação de persiana vertical, conforme estabelecido em Termo de Referência.	m ²	125,92		
SEDIR/S II	-	3	Fornecimento e instalação de persiana vertical, conforme estabelecido em Termo de Referência.	m ²	107,78		
EDIR-CO/N	-	4	Fornecimento e instalação de persiana vertical, conforme estabelecido em Termo de Referência.	m ²	21,10		
EDIR/NE	2	5	Desinstalação de persiana horizontal em alumínio, conforme estabelecido em Termo de Referência.	m ²	13,32		
		6	Fornecimento e instalação de persiana vertical, conforme estabelecido em Termo de Referência.	m ²	12,60		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Programa: 0032 – Programação de Gestão e Manutenção do Poder Executivo.

Ação: 2000 – Administração da Unidade.

Plano Orçamentário: 0003 – Gestão Administrativa Geral.

Plano Interno: CENGE.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Mayrink Veiga n.º 09, 27º andar Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, dirad@inpi.gov.br

Elemento de Despesa:

Nota de empenho: 2020 NE_____, de ___ de _____ de 2020, no valor de R\$ (.....), à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes à execução do Contrato, no presente exercício, podendo haver complementação posterior.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Mayrink Veiga n.º 09, 27º andar Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, dirad@inpi.gov.br

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Mayrink Veiga n.º 09, 27º andar Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, dirad@inpi.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro do Juízo Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Município) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, de _____ de 2020.

**INSTITUTO NACIONAL DA
PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

EMPRESA CONTRATADA

**JÚLIO CÉSAR CASTELO BRANCO REIS
MOREIRA**
Diretor de Administração

Nome
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: